



**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“Município da Canção Italiana”**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CALÇAMENTOS DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SOLICITADAS** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Secretarias requisitantes:** Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**1.2 Referência aos instrumentos de planejamento da Secretaria (Objetivo/Iniciativa)**

A contratação de empresa especializada para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviço de mão de obra para construção de calçadas e calçamentos de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas solicitadas, se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em virtude da necessidade de manutenção das avenidas e ruas secundárias deste município.

**1.3 Da solução como um todo**

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviço de mão de obra para construção de calçadas e calçamentos de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas solicitadas, com intuito de garantir a continuidade da prestação dos serviços já oferecidos, no que diz respeito a manutenção de avenidas e ruas secundárias deste município, sendo infraestrutura urbana básica para tornar a vida dos munícipes mais confortável além de ser crucial para o desenvolvimento urbano

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO PLANILHA**

**2.1 Da especificação técnica do material e/ou da prestação de serviços**

**2.1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviço



**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“Município da Canção Italiana”**

de mão de obra para construção de calçadas e calçamentos de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas solicitadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade
01	PEDRAS DE BASALTO PARALELEPÍEDO	10000 M <sup>2</sup>
02	MEIO FIO DE CONCRETO 100X30X12	3000 UN
03	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	60 UN
04	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	3000 UN
05	CONCRETO FCK 20 MPA B1 120 20 USINADO	1000 M <sup>3</sup>

## 2.2 Da justificativa da quantidade estimativa

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº 179/2024	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de 18/06/2024 a 18/06/2026
	PEDRAS DE BASALTO PARALELEPÍEDO	10.000 M <sup>2</sup>	
	MEIO FIO DE CONCRETO 100X30X12	3.000 UN	
	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	60 UN	
	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO	3.000 UN	
	CONCRETO FCK 20 MPA B1 120 20 USINADO	1.000 M <sup>3</sup>	

Considerando a necessidade, com intuito de assegurar a continuidade da prestação dos serviços já oferecidos, sendo de grande importância para o desenvolvimento deste município de forma eficiente e eficaz.

## 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios de seleção do fornecedor devem ser atendidos pelas empresas interessadas, que comprovem os requisitos exigidos neste instrumento. Além disso, devem comprovar que as atividades são compatíveis com o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social.



**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“Município da Canção Italiana”**

**3.1 Condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento)**

Não se aplica

**3.2 Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional**

Considerando o objeto da contratação, a Administração Pública decidiu que a exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com àquele definido a ser contratado através da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação.

Esse atesto faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia.

**3.3 Listar condições específicas de habilitação técnica, como necessidade de visita técnica, entre outras**

Não se aplica

**4. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, a entrega deverá acontecer em horário de funcionamento;
- b) O contratado deverá fornecer os produtos conforme especificações, e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela secretaria;
- c) A entrega dos materiais, e a prestação dos serviços serão de forma parcelada, na medida da necessidade, através de servidores previamente autorizados, farão a solicitação dos materiais junto à contratada, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho;
- d) Não poderá o licitante vencedor recusar-se a fornecer os objetos solicitados na ordem de fornecimento/nota de empenho enviada pela secretaria, mesmo que em pequena quantidade;
- e) Os materiais e a prestação de serviço entregues/realizadas deverão ser de primeira qualidade e atender ao que se propõe;
- f) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- g) Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no



**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“Município da Canção Italiana”**

objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

h) Entendem-se por materiais inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.

i) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4.1. Das condições da entrega dos materiais/serviços (prazos, horários, locais e instalação)**

a) O contratado deverá se comprometer a entregar os objetos e prestar os serviços destinados a utilização por parte das Secretaria Municipal de Obras e Viação, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, com prazo de retirada em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se necessário, mediante requisição da Secretaria.

b) Após o recebimento provisório dos materiais/serviços, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

c) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus do Contratado, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos objetos/serviços encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica)**

Não se aplica

**4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, (manual de instrução, suporte e treinamento)**

Não se aplica.

**5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor estimado da presente contratação será realizado, em conformidade com o Art. 30



**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**“Município da Canção Italiana”**

Inciso II, do Decreto Municipal nº 74/2023, de 02 de outubro de 2023.

**6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Responsável Técnico (*se houver*):

Fiscal do Contrato: Amanda Maria Possamai.

Secretário da Pasta: Paulo Henrique Mariani

Município de Coqueiro Baixo - RS, 28 de maio de 2026

**Secretário Municipal de Obras e Viação**  
Paulo Henrique Mariani